

PORTARIA Nº 790/2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E CORREÇÃO DO PERÍODO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR AMARILDO BARBIERI, EM DECORRÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a documentação constante no Processo Administrativo nº 198/2025, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) e dispôs, em seu art. 8º sobre a suspensão da contagem de tempo para fins de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes durante o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020, restabelecendo a contagem do tempo de serviço para os servidores das áreas da saúde e da segurança pública, reconhecendo o direito à contagem de tempo durante o período anteriormente suspenso;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o tempo de serviço para concessão de licença prêmio do servidor **AMARILDO BARBIERI**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para todos os efeitos legais, o direito à contagem do tempo de serviço do servidor **AMARILDO BARBIERI**, cargo Motorista Classe B, matrícula nº 11.346, nível 3, padrão 09, referente ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 191/2022, que restabeleceu a contagem de tempo para os servidores abrangidos.

Art. 2º Determinar que fica desconstituído o cômputo final do quinquênio, o qual foi adiado para 24 de janeiro de 2022, previstos nas Portarias nº 375 e

376/2022, permanecendo o tempo normal da contagem de tempo para concessão da licença prêmio, previsto nas referidas portarias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2022, conforme disposto na Lei Complementar nº 191/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
03 de novembro de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração

Processo nº 198/2025.